

ERN-FUNDAÇÃO EST. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estudo Técnico Preliminar 35/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03510014.001703/2025-55

2. Descrição da necessidade

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a análise da solicitação de serviços de empresa especializada para o fornecimento e transporte de água potável, por meio de caminhão-pipa para atender as necessidades das unidades da FUNDASE/RN, nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó-RN e Mossoró- RN.

2.2. A presente contratação justifica-se devido a necessidade fundamental, pois promove proteção à saúde pública e ao meio ambiente, atendimento à legislação sanitária, garantia da continuidade das atividades das unidades, custo-benefício e otimização de recursos, entre outros. Promovendo uma qualidade de vida dos internos e trabalhadores das unidades de atendimento socioeducativo da Fundase-RN.

2.3. Logo, é dever da fundação buscar os meios necessários para a garantia dos direitos inerentes aos adolescentes assistidos em suas unidades, visto que esses, enquanto em cumprimento de medida, estão sob custódia do Estado, ademais, a fundação é responsável por observar direitos, garantias dignidade e respeito, conforme dispõe o ECA art. 94 da Lei8069/1990, in litteris:

Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras:

VII - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerencia de Atendimento Socioeducativo- GAS	Pedro Augusto de Paiva Neto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação do serviço de empresa especializada para o fornecimento e transporte de água potável, por meio de caminhão-pipa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Os serviços deverão ser executados sob demanda, a partir da solicitação da Unidade, em até 12 horas, tendo em vista a importância do objeto.

4.2. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão executados. Deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo serviço demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.4. A contratada deverá fornecer os serviços de boa qualidade de acordo com as normas técnicas, bem como, deverão ser prestados de acordo com os padrões da legislação ambiental e sanitária.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O presente estudo de viabilidade visa suprir a necessidade da contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e transporte de água potável, por meio de caminhão-pipa, para atender as Unidades da FUNDASE/RN, nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó-RN e Mossoró-RN.

5.2. A solicitação desse serviço será por meio de Dispensa de Licitação, previsto na Lei N° 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço. Essa escolha justifica-se pelo art. 75, II, da supracitada lei, que confere a possibilidade de dispensa em razão do valor. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, permite que a contratação seja realizada de forma mais ágil, eliminando etapas burocráticas do processo licitatório, bem como permite a negociação direta com o fornecedor, o que pode resultar em condições mais vantajosas para a administração.

5.3. O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), obtido através da pesquisa mercadológica, conforme art. 16º §1º da IN 67/21; e art. 7º, §4º da IN 65/21.

8.2. A pesquisa de preço foi feita através do site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Rede Mundial de Computadores (Documento id. 37251235 do Setor de Compras, Contratos e Convênios).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de soluções encontradas para suprir a necessidade do serviço de fornecimento de água potável por meio de caminhão-pipa, para atender as necessidades das Unidades da FUNDASE/RN, nos municípios de Natal/RN, Parnamirim/RN, Caicó-RN e Mossoró-RN.

6.2. A descrição da solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e transporte de água potável que será sob demanda. O objetivo é assegurar o abastecimento regular e emergencial das unidades, garantindo condições adequadas de higiene, alimentação, consumo humano e funcionamento das atividades institucionais.

6.3. O serviço de fornecimento de água potável por caminhão-pipa para as unidades de atendimento da Fundase-RN será realizado por empresa contratada que disponha de estrutura técnica e operacional adequada. A execução se dará da seguinte forma:

1. **Captação da água:** A água deverá ser captada de fonte regularizada junto aos órgãos competentes, com comprovação de potabilidade por meio de laudos técnicos atualizados, conforme os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
2. **Transporte:** A água será transportada em caminhões-pipa devidamente higienizados, com tanques fabricados com material atóxico, vedados e livres de contaminação. Os veículos deverão possuir autorização da vigilância sanitária e registro de controle de higienização.
3. **Entrega nas unidades:** O abastecimento será realizado diretamente nos reservatórios das unidades da Fundase-RN, sob demanda, mediante solicitação formal. A quantidade entregue será registrada em nota fiscal.
4. **Controle de qualidade:** A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado, laudos de análise da água e comprovantes de higienização dos veículos. A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado, de cada unidade, que verificará o volume entregue, as condições do transporte e o atendimento às exigências contratuais.
5. **Responsabilidades adicionais:** A contratada será responsável por garantir a integridade da água durante todo o processo, bem como por arcar com eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das normas sanitárias ou falhas na prestação do serviço.

6.4. Essa estrutura de execução visa garantir segurança, qualidade e continuidade no abastecimento das unidades, fundamentais para o funcionamento pleno das atividades socioeducativas.

6.5. Logo, para a solução mais viável, optou-se pela Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, previsto na Lei N° 14.133/2021. Deste modo, avaliou-se que o custo total da contratação será realizado mediante a relação da proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 16º §1º da IN 67/21; e art. 7º, §4º da IN 65/21.

6.6. Após realizada a contratação, a CONTRATADA executará os serviços. A execução do serviço será sob demanda das Unidades e será realizada mediante solicitação, em até 12 horas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada do serviço a ser contratado será de 20 carros-pipa, cada um com capacidade 10.000 mil litros para atender as necessidades das unidades da Fundase/RN, durante o exercício de 2026/2027, conforme tabela abaixo.

Tabela I

ITEM	Regionais para fornecimento e transporte de água potável, por meio de carro-pipa	QUANTIDADE DE CARROS	UNIDADE DE MEDIDA
1	NATAL e PARNAMIRIM	10	UNIDADE
2	MOSSORÓ	5	UNIDADE
3	CAICÓ	5	UNIDADE

7.2. Segue na tabela abaixo o endereço das unidades onde serão executados os serviços.

UNIDADES DE ATENDIMENTO DA FUNDASE-RN	ENDEREÇO
CASE PITIMBÚ	Rua : Nezinho Alves, s/n Emaús Parnamirim-Rn CEP: 59.150-994
CASEP METROPOLITANO	Av : Cap. Mor Gouveia, s/n Cid. da Esperança - Natal /Rn CEP:59060-400
CASEMI NAZARÉ	Rua Tiradentes, nº 455 - Bairro Nazaré - Natal/Rn CEP: 59.060-400
CASEMI SANTA CATARINA	Rua Anitápolis, s/n Conj. Santa Catarina Bairro Potengi, Natal/Rn CEP: 59.112-290
CASEF PADRE JOÃO MARIA	Av: Das Fronteiras nº 1626 Conj. Santa Catarina II - Natal/Rn CEP: 59.112-200
REGIONAL MOSSORÓ	
CASE MOSSORÓ	Br:304, Km 50, Dom Jaime Câmara- MOSSORÓ CEP: 59.600-000
CASEP OESTE	Rua Tenente Matoso, S/N – Dom Jaime Câmara – Mossoró/RN – CEP: 59628-520
CASEMI SANTA DELMIRA	Rua: Severino Claudio de Freitas, S/N CEP: 59.615-150 - Mossoró/RN
REGIONAL CAICÓ	
CASE CAICÓ/CASEP SERIDÓ	Br 427- Castelo Branco - Caicó/RN CEP: 59.300-000 (Reservatórios distintos)

7.3 O cálculo das quantidades de caminhões-pipa levou em consideração as informações dispostas na tabela a seguir, que demonstram a adequação do quantitativo com as dimensões (atuais e possíveis, isto é, máximas) de cada Unidade, tomando como pontos de partida proporcionalidade e razoabilidade. Registre-se que as informações atualizadas acerca da capacidade e da ocupação são dispostas no site do Tribunal de Justiça (<https://painel-gmf.tjrn.jus.br/>).

QUADRO INFORMATIVO DE SERVIDORES E ADOLESCENTES POR UNIDADE

UNIDADES	CASE PITIMBU	CASE MOSSORÓ	CASE CAICÓ	CASEF PE. JOÃO MARIA	CASEP METROPOLITANO	CASEP OESTE	CASEP SERIDÓ	CASEMI SANTA CATARINA	CASEMI NAZARÉ	CASEMI SANTA DELMIRA
OCUPAÇÃO ATUAL	36	15	3	1	21	7	2	7	8	7
CAPACIDADE	72	48	32	10	70	20	6	10	20	10
SERVIDORES	129	85	60	44	71	53	27	22	43	24

a. Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Pitimbu.

O CEDUC/PITIMBU tem capacidade física para atender 72 adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala de reunião, sala da equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, banheiros para servidores e visitantes.

b. Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Mossoró

O CEDUC/Mossoró tem capacidade física para atender 48 adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, espaço para visita íntima, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, campo de futebol, banheiros exclusivos para servidores e público externo.

c. Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Caicó

O CEDUC/Caicó tem capacidade física para atender 32 adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, sala da equipe técnica, escola com salas de aula e biblioteca, cozinha e refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, ginásio poliesportivo, banheiros exclusivos para servidores e público externo.

d. Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino – CASEF Padre João Maria

Capacidade é para 20 (vinte adolescentes). A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala da equipe técnica, espaços para atividades de artes, sala de aula, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios das adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, quarto para visita íntima, lojinha do artesanato, banheiros para servidores e visitantes. O espaço destinado as adolescentes estão divididas em 5 alojamentos, os quais são divididos entre o atendimento inicial, internação provisória e a internação.

e. CASEMI Nazaré

A capacidade de atendimento da Unidade é para 20 (vinte) adolescentes do sexo masculino. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, salas da equipe técnica, espaço de convivência, sala de arte, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, local para guarda dos pertences, revista, dormitórios das adolescentes, área de convivência externa, banheiros para as adolescentes, servidores e visitantes.

f. CASEMI Santa Delmira

A unidade tem capacidade para 10 adolescentes com faixa etária de 12 a 18 anos, em casos excepcionais até 21, encaminhados pela Vara da Infância de Mossoró e de outras cidades do interior e da capital do Estado para cumprimento de medida. A unidade dispõe de sala administrativa, sala para a equipe técnica, quadra para prática de esportes, cozinha, refeitório, dormitório dos agentes, dormitórios dos socioeducandos e banheiros para funcionários e visitantes.

g. CASEMI Santa Catarina

A capacidade de atendimento da Unidade é para 10 (dez) adolescentes do sexo Feminino. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, local de revista, administrativo, salas da equipe técnica, biblioteca Clara Camarão, sala de estar e cozinha, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios das adolescentes, área de convivência externa, banheiros para as adolescentes, servidores e visitantes.

h. Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP Metropolitano

A capacidade total de atendimento do CASEP Metropolitano é para 62 (sessenta e dois) adolescentes do sexo masculino, com acréscimo de 08 vagas para o Pronto Atendimento, soma-se um total de 70 Adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, administrativo, local de revista, sala da equipe técnica, espaços para atividades, cozinha e refeitório, alojamento dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa, quadro, banheiros para servidores e visitantes.

i. Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP Oeste

A capacidade total de atendimento do CASEP Mossoró é para 35 (trinta e cinco) adolescentes do sexo masculino, com acréscimo de 08 vagas para o Pronto Atendimento, soma-se um total de 43 Adolescentes. A unidade funciona com diversos setores, como recepção, sala do administrativo, sala da equipe técnica, cozinha, refeitório, alojamentos dos agentes socioeducativos, dormitórios dos adolescentes com banheiros exclusivos, área de convivência externa e quadra.

j. Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório – CASEP Seridó

A capacidade prevista de atendimento do CASEP Seridó é para 6 (seis) adolescentes do sexo masculino. A unidade dispõe de uma estrutura física bastante reduzida, contando apenas com recepção; sala da direção; sala da equipe técnica; refeitório; 4 alojamentos, sendo um deles utilizado atualmente como espaço de múltiplo uso, como refeitório e espaço para a recepção das visitas, sala para revista, sala administrativa, cozinha, lavanderia, alojamento seguro individual, banheiros separados para funcionários e visitantes, sala para atividades de escolarização, espaços para atividades coletivas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.180,00

8.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 6.180,00 (seis mil cento e oitenta reais), obtido através da pesquisa mercadológica, conforme art. 16º §1º da IN 67/21; e art. 7º, §4º da IN 65/21.

8.2. A pesquisa de preço foi feita através do site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Rede Mundial de Computadores (internet).

8.3 Os portais citados acima foram fontes para a utilização do parâmetro "contratações similares feitas pela Administração Pública" que encontra-se fundamentada no inciso II, do artigo 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, conforme segue:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
[...]

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
[...] **(grifo nosso)**

8.4 A presente pesquisa teve como objetivo assegurar que o preço estimado por unidade de carro-pipa de 10.000 litros reflita a realidade de mercado dos municípios atendidos, considerando as peculiaridades regionais que impactam diretamente na formação de preços, tais como distâncias percorridas para o transporte da água, condições logísticas locais e variações de custo entre diferentes regiões. Não foram encontrados atas ou contratos com valores do serviço por quilometragem; os contratos/atas localizados referem-se a custo de condutor, combustível, abastecimento, manutenção e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços por conta da empresa contratada. Ressalta-se que, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, verificou-se a limitação de fontes disponíveis, tendo sido localizada apenas uma ata de registro de preços vigente no PNCP. Assim, para garantir uma estimativa justa e compatível com a realidade regional, a análise foi complementada com contratos e atas de municípios de outros estados da região Nordeste.

8.5 O parâmetro utilizado para definir quando utilizar a média ou a mediana foi o uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço de referência. Frise-se que o cálculo da média, do desvio padrão, do coeficiente de variação e da mediana podem ser obtidos de forma simples, por meio de fórmulas existentes no Excel. Para obtenção do resultado desta pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis. Logo, estes não fazem parte da cesta de preços válida utilizada para mensuração do valor estimado da contratação e apresentada no Relatório de Pesquisa de Preços ID. (37251235).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a desrazoabilidade econômica, a natureza essencial do objeto e a inviabilidade técnica de fracionamento do objeto, de modo a garantir a padronização dos serviços, otimizar a gestão contratual e facilitar as atividades de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

9.2 Acerca da viabilidade em dividir a solução, é sabido que a regra é o parcelamento do objeto, mas é necessário que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Existindo possibilidade de risco de fracasso ou desinteresse dos fornecedores ao conjunto do objeto, não há fundamento para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Sendo de baixíssimo valor o serviço caso prestado de forma dividida, o risco de fracasso e desinteresse é evidente.

9.3 Verifica-se que não haveria aproveitamento econômico discrepante com a divisão na contratação destes serviços, ao contrário, acarretaria riscos de comprometimento da qualidade na execução, o que é suficiente para comprometer a execução do serviço, tornando a prestação do objeto mais onerosa ao Estado.

9.4 A perda de escala decorrente da divisão ocorreria tendo em vista o parcelamento excessivo de um processo com apenas 1 serviço necessário. A divisão poderia levar a um aumento dos custos unitários ou a ineficiências operacionais, em vez da redução de custos esperada nas economias de escala.

9.5 Não há que se falar em competitividade advinda de divisão do procedimento, tendo em vista que não se trata de licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme print a seguir. O objeto representa o id. 229 no PNCP.

The screenshot shows the PNCP portal interface. At the top, there's a search bar and a navigation menu. Below, a table lists items for 2026. Item 229 is highlighted in blue.

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	Data desejada
124	7010 - COMPUTADORES	453719-30/2026	R\$ 9.000,00	30/06/2026
216	872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS	453719-13/2026	R\$ 16.000,00	18/12/2026
217	833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA	453719-12/2026	R\$ 300.000,00	15/12/2026
218	732 - SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	453719-11/2026	R\$ 360.000,00	20/08/2026
229	892 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	453719-57/2026	R\$ 6.180,00	31/12/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação do serviço de empresa especializada para o fornecimento e transporte de água potável traz uma série de benefícios que vão além da simples manutenção do sistema sanitário que impactam diretamente na qualidade do serviço prestado. Esses serviços garantem condições adequadas de saúde, segurança, e eficiência operacional. Abaixo, seguem os principais benefícios:

- Garantia de abastecimento contínuo:** Evita a interrupção das atividades essenciais nas unidades, especialmente em períodos de racionamento, manutenção ou falhas no sistema público de abastecimento.
- Segurança sanitária:** Empresas especializadas seguem normas da Vigilância Sanitária e da ABNT para transporte e armazenamento de água potável, assegurando a qualidade do insumo consumido por adolescentes e servidores.

3. **Rapidez no atendimento:** A contratação permite resposta ágil em situações emergenciais, com pronta entrega e logística adaptada à rotina das unidades.
4. **Redução de riscos à saúde:** O fornecimento de água potável adequada reduz a incidência de doenças de veiculação hídrica, contribuindo para o bem-estar dos socioeducandos e profissionais.
5. **Cumprimento de normas legais:** Atende aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente quanto ao direito à saúde e à dignidade dos adolescentes sob custódia do Estado.
6. **Eficiência operacional:** A terceirização desse serviço permite que a administração concentre esforços em sua atividade-fim, otimizando os recursos humanos e materiais.
7. **Economia e previsibilidade orçamentária:** Contratações regulares e com planejamento permitem melhor controle de custos e evitam gastos emergenciais com soluções improvisadas.
8. **Padronização da qualidade:** O controle técnico sobre os veículos, os testes de potabilidade e a capacitação dos motoristas garantem conformidade com os padrões exigidos.
9. **Atenção às particularidades regionais:** Empresas do setor conhecem a geografia local e as especificidades de acesso às unidades, o que facilita a logística mesmo em áreas remotas.
10. **Responsabilidade ambiental:** Empresas especializadas adotam práticas sustentáveis na captação, transporte e descarte da água residual, contribuindo para a gestão ambiental responsável.

12.2. Portanto, a contratação do serviço para as unidades de atendimento da FUNDASE/RN oferece benefícios abrangentes que vão desde a preservação da saúde pública até a eficiência operacional e financeira das instituições. Além de evitar problemas de infraestrutura e conformidade com a legislação, o serviço promove um ambiente mais seguro, higiênico e digno para todos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A contratante deverá observar os preceitos dispostos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (6ª ed., setembro/2023), que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se plenamente viável, conforme documentos anexados de natureza orçamentária, jurídica e administrativa, e necessária para garantir o abastecimento contínuo das Unidades, especialmente diante de situações imprevisíveis de desabastecimento ou inexistência de rede pública de fornecimento em algumas localidades.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO AUGUSTO DE PAIVA NETO

Gerente de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:06:25.

SAYONARA REGIA DE MEDEIROS DIAS

Diretora da Fundação de Atendimento Socioeducativo



Assinou eletronicamente em 20/03/2026 às 11:11:53.